



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 6370/2025

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional especial em favor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Olinda faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional especial em favor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para atender às dotações orçamentárias abaixo:

25	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
25.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM. DIRETA	
13.392.1029.2.068.001	APOIO AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO Apoio aos ciclos carnavalesco, junino e natalino	
3.3.90	Outras Despesas Correntes Fonte: 1501 – Outros Recursos não vinculados	7.000.000,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos	1.000.000,00
	TOTAL	8.000.000,00



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

19	SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO	
19.001	SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA	
	Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura	
13.392.3042.4.016.003	Promover os Ciclos Carnavalesco, Junino, Natalino, valorizando os artistas locais através da destinação de recursos e participação em festividades	
3.3.90	Outras Despesas Correntes Fonte: 1501 – Outros Recursos não vinculados	7.000.000,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos	1.000.000,00
	TOTAL	8.000.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2025, a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de:

- a)** Atender insuficiência de dotações estabelecidas na presente Lei; e.
- b)** Inserir categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos na programação de cada ação.

Paulo Roberto C. Maciel
Procurador de Apoio ao
Gabinete do Prefeito
Mat. 70.923



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

II – Realizar transferências para o setor privado em conformidade com os artigos 72a e 75 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - O crédito adicional especial de que trata esta Lei se destina a atender ao Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia a seguir discriminados:

Programa:	1029 – Turismo e Entretenimento
Objetivo:	Desenvolver a Política de Turismo de Qualidade em Olinda.

Art. 5º - Ficam alterados e atualizados os anexos do Plano Plurianual 2022-2025, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 21 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Paulo Roberto C. Maciel
Procurador de Apoio ao
Gabinete do Prefeito
Mat. 70.908